

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-1529/1995 DE 1995

ORIA LEGISLATIVA: PL 01-1529/1995 DE 14/12/95

IOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

ENTA:

Denomina de Bob Fosse a viela localizada no setor 11,
quadra 12, e dá outras providências.

SERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:09:33

00000013729-47



ARQUIVADO EM 08/01/97

CHEFE DE SESSAO BARRIOS



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.	05
n.º	1529		

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 1995 PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1529/1995

Comissão Justiça
Comissão Política
Comissão Orçamento
Comissão Meio Ambiente
Comissão Esportes
Comissão Saúde
Comissão Cultura

Denomina de BOB FOSSE a Viela localizada no setor 011-Quadra 012-AR/LÁ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de BOB FOSSE a Viela localizada no setor / 011-Quadra 012-Entre a Rua Pombal (CODLOG 16.459-3) e Rua Valença (CODLOG 19.447-6)-Sumaré - AR/LÁ.

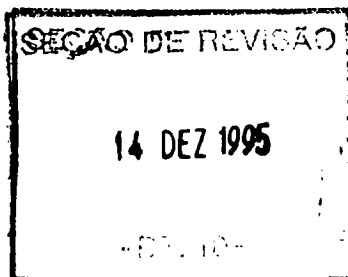
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB



14. 11. 1952

• • • • •



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1529	do 1995

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial o artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 23.09.1987 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1988 página 49.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

FOSSE, Bob (ROBERT LOUIS FOSSE).

Coreógrafo e diretor de cinema norte-americano (Chicago, 23-VI-1927 - Washington, 23-IX-1987), criador de um estilo coreográfico vigoroso e sensual. Filho de artistas, tentou a vida em Hollywood antes de conseguir, em 1954, a oportunidade de coreografar *The Pajama game*. Seguiram-se as coreografias de *New girl in town* (1957), *Readhead* (1959) e *Sweet Charity* (1966; *Charity*, meu amor). Em 1973 Bob Fosse ganhou o Oscar de melhor diretor com *Cabaret*, brilhante reconstituição do clima reinante sob o poder nazista. No mesmo ano, recebe dois prêmios Tony, como diretor e

continua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de	tr.º
n.º	1859	de	1985

coreógrafo de Pippin, e um prêmio Emmy dirigindo um especial: Liza with a Z. Em 1974 faz Lenny, filme baseado na vida do comediante Lenny Bruce com Dustin Hoffman. Em 1980, All that jazz (O Show deve continuar) lhe deu a Palma de Ouro em Cannes, fez entusiasmados e foi por outros tachado de filme exagerado e de mau gosto. É uma obra auto-biográfica, baseada no romance Ending, de Hilma Wolitzer.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

FOSSE, Bob (ROBERT LOUIS FOSSE). Coreógrafo e diretor de cinema norte-americano (Chicago, 23-VI-1927 — Washington, 23-IX-1987), criador de um estilo coreográfico vigoroso e sensual. Filho de artistas, tentou a vida em Hollywood antes de conseguir, em 1954, a oportunidade de coreografar *The Pajama game*. Seguiram-se as coreografias de *New girl in town* (1957), *Readhead* (1959) e *Sweet Charity* (1966; *Charity, meu amor*). Em 1973 Bob Fosse ganhou o Oscar de melhor diretor com *Cabaret*, brilhante reconstituição do clima reinante sob o poder nazista. No mesmo ano, recebe dois prêmios Tony, como diretor e coreógrafo de *Pippin*, e um prêmio Emmy dirigindo um especial: *Liza with a Z*. Em 1974 faz *Lenny*, filme baseado na vida do comediante Lenny Bruce, com Dustin Hoffman. Em 1980, *All that jazz* (*O Show deve continuar*) lhe deu a Palma de Ouro em Cannes, fez os fãs e foi por outros tachado de filme exagerado e de mau gosto. É uma obra autobiográfica, baseada no romance *Ending*, de Hilma Wolitzer.



Bob Fosse, em 1986. (AP)

FREIRE, Gilberto de Melo (nome autoral, GILBERTO FREYRE). Escritor e sociólogo brasileiro (Recife, 15-III-1900 — id., 18-VII-1987). Fez os estudos universitários nos EUA: na Universidade de Baylor e na Universidade de Colúmbia, onde obteve o diploma de Master of Arts, com a tese *Social life in Brazil in the middle of 19th century* (*Vida social no Brasil em meados do século XIX*; 1922), que seria o embrião de sua obra máxima, *Casa grande & senzala*. Voltou ao Brasil em 1924, e dois anos depois organizou o I Congresso Brasileiro de Regionalismo, que divulgou o Manifesto Regionalista, defendendo idéias opostas à da Semana de Arte Moderna de 1922. A Gilberto Freire, os modernistas de 1922 promoviam a importação de manifestações culturais européias.

Em 1933 publicou *Casa grande & senzala*. Contrariando as teses, então em voga, do historiador Oliveira Vianna, que atribuiu o atraso brasileiro à miscigenação, Gilberto Freire atribuiu nossa riqueza e força cultural exatamente à mistura das raças, e em sua análise da cultura do Brasil valorizava elementos até então estranhos aos trabalhos dessa natureza, como a alimentação e o sexo. A este livro, apresentado na 2ª edição como o primeiro volume de uma coleção que se chamaria "Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil", vieram a somar-se *Sobrados e mocambos* (1936), *Ordem e progresso* (1959) e outros.

No total, a obra de Gilberto Freire se aproxima dos 80 títulos. Quase todos constituem esforços de interpretação da sociedade brasileira, mas vale citar também *Quase política* (1950), que reúne



Gilberto Freire. (O Globo)

discursos feitos como deputado federal (foi eleito em 1950 pela UDN). *Talvez poesia* (1962), volume de versos, e *Dona Sinhá e seu filho padre* (1964), classificado pelo autor como 'seminovela'. Como político, foi uma figura polêmica. Combateu o Estado Novo e o nazifascismo, e defendeu princípios democráticos na Assembleia Constituinte. Mas apoiou não só o movimento militar de 1964, como o próprio AI-5, e confraternizou com o ditador português Oliveira Salazar. E defendeu a colonização portuguesa como um modelo, pois, segundo acreditava, Portugal tinha condições inigualáveis para colonizar povos americanos e africanos. Mesmo seus críticos, porém, reconhecem que Gilberto Freire produziu uma obra pioneira e poderosa, que abriu novos horizontes para a compreensão do Brasil.

FREIRE, Marcos. Político brasileiro (Recife, 5-IX-1931 — Carajás PA, 8-IX-1987), terceiro titular da pasta da Reforma e Desenvolvimento Agrário (Mirad). Na faculdade de direito, em Recife, Marcos de Barros Freire militou na política estudantil e, formado, orga-

nizou, junto ao CNPq, o levantamento da produção científica de Pernambuco. Exerceu vários cargos na prefeitura recifense nas administrações de Pelópidas da Silveira e Miguel Arraes. Após 1964, dedicou-se a estudos de economia e à cátedra de direito constitucional na Universidade Federal de Pernambuco. Eleito prefeito de Olinda em 1968, pelo MDB, não chegou a tomar posse; pois renunciou dois dias depois da edição do Ato Institucional nº5, que cassou o mandato do vice-prefeito René Barbosa. O gesto de protesto deu-lhe projeção nacional e, nas eleições de 1970, Marcos Freire foi o deputado federal mais votado de Pernambuco, com 57 mil votos. Juntou-se a Alencar Furtado, Fernando Lira, Francisco Pinto e Lysâneas Maciel para formar o grupo dos 'autênticos' do MDB, sendo eleito vice-líder da bancada do partido. Em 1974 parecia fácil a Marcos Freire reeleger-se deputado, mas ele preferiu concorrer ao Senado, contra João Cleofas, um dos mais poderosos e experientes coronéis da política pernambucana, e ganhou com mais de 120 mil votos de diferença. No Senado, condenou a excessiva ingerência do Execu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 1529 de 1995 18 / 12 / 95 (a)

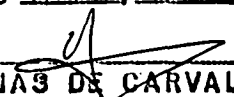
Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/12/95.

A Com. de Const. e Justiça

19 / 12 / 95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/12/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Ad. Rol. 11
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de 12 de 1995

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06
Em 27. 02. 96
RB
(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06	do proc
N.º 1529	de 1995
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1529/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA BOB FOSSE) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vielas) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1529/95.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

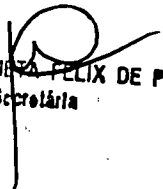
Presidente

DETERMINAÇÃO

96
27

141529-5

A LEG 3
Em, 05/03/96


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45 L.
MDAB.

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

05/03/96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

06/03/96


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 07a 09
Em 120 103 136

MDAB.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 1529 de 1995
o funcionamento

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0163/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1529/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Bob Fosse a viela localizada no setor 11, quadra 12 - AR/LA - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 1529/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 06 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 08	do proc.
1529	de 1996
O funcionário	243

São Paulo, 07 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 163/96, de
07.03.96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1529/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1529/95 e do despacho da
comissão solicitante, fls. 01 e 06 respectivamente.

RECEBI EM:

813 196

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº 1529 de 19 95 20 03 96 (a) Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção IYI

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 03 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/3/96 às 18:00hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10

Em 10 / 04 / 96

(a) 

ALFREDO JOSE MARCUSO
DIRETOR DE DIVISIA TECNICA
CASE-4

22/03/96

DEVERA CONSULTA R.T. POIS O COMISSO ESTA CANCELADO.

E) OBSERVAÇÕES :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

D) DADOS TECNICOS :

HOMONIMIA : NAO

NOME PROPOSTO : VE BOB FOSSE

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

DESIGNACAO OFICIAL : NAO

NOME ATUAL : VE SEM NOME

B) DADOS SOBRE A DESIGNACAO ATUAL

OFICIAL : SEM LEGISLACAO : DL/34.042/94 CODLOG : 30.443-0

A) DADOS SOBRE O TIPO DO LOGRADOURO

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.522/95 MEMO ATL : 4.582/95 M.NODA

St. Diretor

CASE 6

do n. 09.003.029973 em 22/03/96. (a)

Folha de Informacao n. 95

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 95	de 19
do Proc. 09.003.029973	





Câmara Municipal de

11
1524
São Paulo 15

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/03/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR 16-0821/1996

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1529/95.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Folha n.º 12
do proc. 1529/95
N.º 1529/95
de 1995
funcionário

Projeto de lei, de autoria do Hobre Vereador Mário Noda, visa denominar VIELA BOB FOSSE, o logradouro público denominado, (CODLOG 33.443-0), localizado entre as Ruas Pombal (CODLOG 16.459-3) e Valença (CODLOG 19.447-6), no bairro de Sumaré. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

07/05/96

17 - RELCOM
17-0699/1996

dg/p 11529-5

5000 00 1000 00 1000 00

A Direção da Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16.5.96 as 13:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob

linha n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

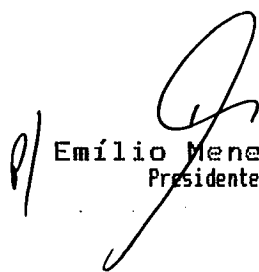
Folha n.º 13 do proc.
N.º 1529 de 19 85
O funcionário 82

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 12.06.86


Emílio Meneghini
Presidente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/02/96

Wlap.
DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14/6/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Edm João
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

14 / 6 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Sig. 600-4, juntados nesta data	Deput. da - Intimacao - AUTU. 10010 Intimadas seg
folha de nº <u>14</u> <u>20/9/96</u> /	a) <u>7</u>



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha n.º 14
n.º 1526
de 19 95

Senhor Secretário.

2001.009

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/96

Maurício Davis

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 13/01/97

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	14
Arquivo em	08/11/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA CARDIOS Chefe de Seção Técnica II	

PARCELER 821/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1529/95.
Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda,
visa denominar VILA BOB FOSSE, o logradouro público
denominado, (CODLOG 33.443-0), localizado entre as Ruas
Pombal (CODLOG 16.459-3) e Valença (CODLOG 19.447-6), no
bairro de Sumaré.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.
Mário Rodolfo - Relator
Mário Hoda
José Viviani Ferraz
Osvaldo Sanches